

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTOS

**PLANO DE
AÇÃO**

**Mandato: 06/10/2022 À
06/10/2026**

Ano de execução 2023

ELABORADO POR:

Representantes Sociedade Civil (Universidades)

Titular: Ana Laura Benevenuto de Amorim

Suplente: Claudia de Sousa Alonso

Representantes Sociedade Civil (Assistenciais)

Titular: Olga Letícia da Silva Braga

Suplente: Priscila Campos de Oliveira

Representantes Pais de Alunos:

Titular: João Carlos Leutes

Suplente: Renata Orefice Branco Miguel

Titular: Desirre da Rocha Silva

Suplente: Amanda Silva Ferreira

Representantes Docentes ou Trabalhadores da Educação

Titular: Eva Célia de Oliveira

Suplente: Graziella Monte Moreira Foz

Titular: Michele Domingues Barbosa

Suplente: Leslie Andreia Leite

Representantes Poder Executivo

Titular: Ana Paula Rodrigues de Oliveira

Suplente: Rosemeire Alves de Jesus

Presidente: Eva Célia de Oliveira

Vice- Presidente: Olga Letícia da Silva Braga

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Santos/SP, Gestão 2022-2026, tendo como finalidade apresentar à Entidade Executora do município as ações previstas para o ano de 2023, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O CAE de SANTOS tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, como forma de garantir a execução da política pública na rede pública de ensino do município e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.

Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública.

Entendemos também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE, enquanto representante da sociedade e a Entidade Executora, não tendo nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas de cooperação mútua entre ambos.

Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 o CAE conta com as seguintes atribuições:

Atribuição deliberativa - competência específica para deliberar sobre a prestação de contas da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

Atribuição consultiva - possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;

Atribuição fiscalizadora - competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do programa, em relação aos seguintes aspectos: “pelas ações de

educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.

ORGANIZAÇÃO DO CAE DE SANTOS

Missão

Segundo as normativas Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 e o

Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela Entidade Executora;
- Verificar a estrutura física das escolas;
- Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das exigências legais no que diz respeito a frequência de oferta dos alimentos;
- Receber cópia do Termo de Compromisso de qualidade;
- Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros titulares;
- Elaborar Plano de Ação;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.

Visão

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Estado, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

Valores

- Cooperação entre a sociedade e o estado;
- Alimentação saudável e adequada;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Direito à alimentação escolar;
- Fortalecimento da agricultura familiar no município.

ORGANIZAÇÃO

O CAE de Santos, com o objetivo de tornar sua atuação mais eficiente, criou três frentes de ação distintas, cada frente coordenada por um grupo de Conselheiros. Ressalte-se que esta medida visa apenas melhorar a eficiência administrativa e não restringe a atuação dos Conselheiros, sendo que todos têm o direito e o dever de atuar em todas as frentes de trabalho. As ações ficam assim instituídas:

Ação de acompanhamento de instituições escolares e gestão técnica do Programa:

Baseado nas informações da Secretaria Municipal de Educação em relatório de execução do PNAE de 2022, o município de Santos possui 86 escolas municipais, 23 estaduais e 52 entidades conveniadas (filantrópicas) atendidas pelo programa.

O número total de alunos atendidos no município é em torno de 71 mil.

Após revisão das atas da gestão 2018 a 2022 e pendências apontadas nas mesmas, o Conselho dará prioridade em 2023 às fiscalizações nas escolas que possuem equipes de cozinheiros de empresa terceirizada a título de comparação com as Unidades escolares que mais receberam atenção do conselho na gestão anterior, onde as cozinheiras eram estatutárias e onde havia muitas divergências e falta de profissionais.

Atenção também será dada para o cumprimento do cardápio, pois em 2022, a volta presencial e a dificuldade em introduzir os lanches mais saudáveis de acordo com a Resolução nº 6 de 2020, repercutiram em muitas reclamações por parte dos munícipes devido ao período de adaptação das crianças e rejeição dos alimentos. Foram feitas muitas ações em conjunto CAE e COMERE e em 2023, estaremos atentos aos efeitos dos programas de conscientização e a elaboração de receitas palatáveis e que os alunos possam desfrutar de uma alimentação saudável e prazerosa.

À medida que o Conselho prosseguir com as fiscalizações, os resultados das visitas serão encaminhados e os responsáveis oficiados para a correção das eventuais não-conformidades. O Colegiado acionará também o FNDE e demais órgãos de controle a despeito das irregularidades encontradas na execução do Programa e enviará relatórios semestrais da atuação do Conselho.

Em relação às fiscalizações programadas, este Plano de Ação considerou o total de escolas da rede pública de ensino do município de Santos e, no mínimo, uma visita por mês de cada dupla de Conselheiros a uma escola. Pretende-se assim fiscalizar a execução do Programa pela “autogestão”, bem como o contrato da empresa terceirizada ao longo do ano. Como resultado, objetiva-se em 2023 realizar o acompanhamento programado de, no mínimo, 84 visitas externas. Inclui também visita técnica no Depósito Central da COMERE.

Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria de Educação Municipal.

As visitas de fiscalização realizadas nas unidades escolares deverão conferir:

- O total de alunos matriculados e o total de alunos que consomem alimentação escolar;
- O total de refeições servidas ao mês;
- O atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais;
- O cardápio planejado pela Entidade Executora e o executado pelo gestor escolar;
- Higiene e organização da cozinha e do depósito, bem como equipamentos e utensílios utilizados para a alimentação escolar;
- Condições estruturais das cozinhas e dos depósitos;
- Elaboração e entrega da Prestação de Contas feita pela autogestão e empresa terceirizada;
- Comprovação da realização dos serviços de limpeza da caixa d'água e da caixa de gordura, bem como dedetizações e desratizações e
- Demais assuntos pertinentes à alimentação escolar

Ação de acompanhamento de licitações e processos:

- Especialização dos Conselheiros e da Secretaria Executiva;
- Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública, Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;
- Acompanhamento das pesquisas de preço realizadas pela Entidade Executora (“autogestão” e empresa terceirizada GEF);
- Emissão de parecer técnico quanto aos termos de referência dos alimentos pretendidos a serem adquiridos para a alimentação escolar;
- Participação na fase de análise das amostras de produtos novos e demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar.
- Visita aos fornecedores, incluindo propriedades dos agricultores familiares.
- Acesso semestral a prestação de contas parcial, a fim de contribuir com melhor acompanhamento e execução financeira do programa.

Ações de acompanhamento das atividades de educação alimentar e outros:

- Acompanhar a execução das atividades de educação alimentar e nutricional promovidas pela Entidade Executora;
- Acompanhar os projetos de lei que visam fortalecer a execução da oferta de alimentos advindos da Agricultura Familiar local no Programa de Alimentação Escolar do município;
- Participar de debates, audiências públicas, comissões e outros, que visam garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, garantindo o controle social efetivo e a participação da sociedade no acompanhamento e na difusão da política pública.
- Fomentar a parceria com Universidades a fim de firmar parcerias para atuação e conscientização do consumo de uma alimentação saudável

Outras ações:

- Atualizar o regimento interno;
- Aumentar a visibilidade do CAE no município por meio da elaboração de material informativo dispostos nas unidades escolares, palestras, fórum de debates e demais eventos pertinentes;

- Melhorar a comunicação com a sociedade por meio da criação de protocolos de atendimento e resposta a e-mails e solicitações recebidas,

Atividades de formação do Conselho e dos Conselheiros

- A formação dos Conselheiros para uma melhor realização do trabalho é fundamental. Para tanto, o CAE está realizando um levantamento dos cursos de formação disponíveis (presenciais e à distância) e se organizará em forma de rodízio para que todos os Conselheiros possam passar por algum tipo de formação ao longo do ano de 2023.

RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Serão realizados relatórios das atividades do CAE e apresentados ao Secretário de Educação Municipal, contendo informações sobre as visitas de fiscalização programadas, visitas para apuração de denúncias e demais inconformidades detectadas ao longo do período.

REUNIÕES

O Conselho se reunirá preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, totalizando 4 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade. O horário previsto para as reuniões ordinárias será pela manhã, por volta das 10 horas, e para as reuniões extraordinárias, link no Google meet. A duração de cada reunião dependerá da pauta encaminhada via convocação, sendo em média 2 horas. As reuniões ordinárias terão como expediente: o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta específica do Programa desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas, acompanhamento do depósito de alimentos e empresa transportadora de alimentos, deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa.

O Conselho se organizará, também, em Grupos de Trabalho com um calendário próprio para estudar e propor possibilidades e sugestões de implementação dos

seguintes tópicos: alteração do regimento interno para aumento do número de conselheiros (compatível com o número de escolas e habitantes da cidade de Santos/SP) e estratégias para aumentar e regionalizar ainda mais a aquisição de produtos de Agricultura Familiar ao longo dos próximos anos.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Em atendimento ao disposto pelo artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE além da infraestrutura adequada necessária à plena execução das atividades de sua competência o transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, visitas técnicas e para participação em eventos de formação . Como Órgão fiscalizador dos recursos recebidos pelo FNDE, os conselheiros necessitam que a Entidade Executora disponibilize transporte para o deslocamento dos membros, inclusive de suas residências, uma vez que a inexistência de quórum nas reuniões pode prejudicar a deliberação do conselho. A necessidade da participação em capacitações e eventos relacionados ao bom entendimento das obrigações dos conselheiros, bem como o transporte para estes eventos, permitirá a compreensão do exercício enquanto membros do CAE.

Ao estabelecer que a EEx. deve garantir recursos adequados à plena execução das atividades de sua competência, compreende-se também: papéis, canetas diversas e impressora para bom funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias; a disponibilização de jalecos, luvas, máscaras, toucas, crachás de identificação, pranchetas, canetas, carro oficial e motorista para a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa em quantidade compatível com as atividades previamente listadas neste Plano de Ação.

Ainda nos termos do artigo 45 da resolução supracitada, entende-se que “o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado”. Espera-se da Entidade Executora a observância aos dispostos no parágrafo segundo do artigo 36 da resolução supracitada, a saber:

“§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.”

Ressalta-se que por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Desta forma, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Incluisse nas dispensas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, atividades extras em grupos e individual sempre que necessário, para qualquer assunto relacionado às funções do CAE, formações internas e externas.

CONTATOS

O Conselho de Alimentação Escolar coloca-se à disposição de toda a comunidade nos canais de comunicação:

cmae@santos.sp.gov.br